



**LEI N. 1.676/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIDESA-NA PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL DA REGIÃO NORTE ARAGUAIA, BEM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LOA/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2025, o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia (CIDESA-NA), CNPJ nº 09.410.164/0001-61, destinados à aquisição de imóvel rural para implantação do Aterro Sanitário Regional da Região Norte Araguaia, conforme deliberação do Colegiado do Consórcio realizada em 04 de setembro de 2025, no Município de Confresa/MT.

**Parágrafo Único.** O repasse autorizado no caput fica condicionado à apresentação, pelo CIDESA-NA, dos seguintes documentos:

- I – Contrato de Rateio vigente, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007;
- II – Identificação do imóvel (matrícula, perímetro e localização), laudo de avaliação atualizado, parecer técnico de adequação locacional e diretrizes ambientais;
- III – comprovação da regularidade fiscal do Consórcio;
- IV – indicação de conta bancária específica para movimentação exclusiva do repasse.

**Art. 2º** O repasse será efetuado em parcela única, conforme definido no Contrato de Rateio e Plano de Trabalho.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a seguinte programação orçamentária:

- Órgão: **07 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos Urbanos;**
- Unidade: **001 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos Urbanos;**
- Função: **15 – urbanismo;**
- Subfunção: **452– Serviços Urbanos;**
- Programa: **0014 –expansão e melhorias da Infraestrutura;**
- Projeto/Atividade: **2138 – CIDESA;**
- Código Reduzido: **442**



- Elemento de Despesa: **3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público;**
- Fonte de Recursos: **1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos;**
- Valor: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

**Art. 4º.** Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

- Órgão: **03 – Secretaria Municipal De Administração De Planejamento E Finanças;**
- Unidade: **001 – Gabinete Do Secretário E Dependências;**
- Função: **04 –;**
- Subfunção: **122– Administração;**
- Programa: **0002 – Gestão Eficiente;**
- Projeto/Atividade: **2010 – Manutenção Da Secretaria De Administração;**
- Código Reduzido: **056**
- Elemento De Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros De Pessoa Jurídica;**
- Fonte de Recursos: **1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos;**
- Valor: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 3º.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o CIDESA-NA os instrumentos jurídicos necessários à execução do objeto desta Lei, inclusive a participação consorciada na implantação, operação e manutenção do Aterro Sanitário Regional.

**Art. 7º** O CIDESA-NA deverá prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a aquisição do imóvel, mediante apresentação de relatório, cópia da escritura/registro, notas fiscais, comprovantes de pagamento e laudo de avaliação.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento do objeto ou desvio de finalidade, o Consórcio ficará obrigado a restituir integralmente os valores recebidos, atualizados conforme legislação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

|                   |              |                                                 |
|-------------------|--------------|-------------------------------------------------|
| Órgão             | 05           | Secretaria Municipal de Saúde                   |
| Unidade           | 001          | Fundo Municipal de Saúde                        |
| Função            | 10           | Saúde                                           |
| Sub Função        | 302          | Assistência Hospitalar e Ambulatorial           |
| Programa          | 0004         | Custeio das Ações de Saúde Pública do Município |
| Projeto Atividade | 2.XXX        | Manutenção Na Saúde – TC 250/2025               |
| Elemento Despesa  | 33.90.39     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica    |
| Fonte de Recursos | 1.621        | Serviços Públicos de Saúde                      |
| Detalhamento      | 0000         | Atenção Básica Especializada                    |
| Valor R\$         | R\$50.000,00 | (Cinquenta mil reais)                           |

|                   |              |                                                 |
|-------------------|--------------|-------------------------------------------------|
| Órgão             | 05           | Secretaria Municipal de Saúde                   |
| Unidade           | 001          | Fundo Municipal de Saúde                        |
| Função            | 10           | Saúde                                           |
| Sub Função        | 302          | Assistência Hospitalar e Ambulatorial           |
| Programa          | 0004         | Custeio das Ações de Saúde Pública do Município |
| Projeto Atividade | 2.XXX        | Manutenção Na Saúde – TC 250/2025               |
| Elemento Despesa  | 33.90.33     | Passagens e Despesas com Locomoção              |
| Fonte de Recursos | 1.621        | Serviços Públicos de Saúde                      |
| Detalhamento      | 0000         | Bloco Atenção Especializada                     |
| Valor R\$         | R\$50.000,00 | (Cinquenta mil reais)                           |

**Art. 2** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 100.00,00 (Cem mil reais)**, tendo como excesso de arrecadação Recursos de Transferência de Emenda Parlamentar, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.23.50.01, na conta 48752-X da Agencia 3989-6**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de Setembro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI N. 1.676/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**LEI N. 1.676/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIDESA-NA PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL DA REGIÃO NORTE ARAGUAIA, BEM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LOA/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2025, o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia (CIDESA-NA), CNPJ nº 09.410.164/0001-61, destinados à aquisição de imóvel rural para implantação do Aterro Sanitário Regional da Região Norte Araguaia, conforme deliberação do Colegiado do Consórcio realizada em 04 de setembro de 2025, no Município de Confresa/MT.

**Parágrafo Único.** O repasse autorizado no caput fica condicionado à apresentação, pelo CIDESA-NA, dos seguintes documentos:

I – Contrato de Rateio vigente, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007;

II – Identificação do imóvel (matrícula, perímetro e localização), laudo de avaliação atualizado, parecer técnico de adequação locacional e diretrizes ambientais;

III – comprovação da regularidade fiscal do Consórcio;

IV – indicação de conta bancária específica para movimentação exclusiva do repasse.

**Art. 2º** O repasse será efetuado em parcela única, conforme definido no Contrato de Rateio e Plano de Trabalho.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a seguinte programação orçamentária:

• Órgão: **07 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos Urbanos;**

• Unidade: **001 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos Urbanos;**

• Função: **15 – urbanismo;**

• Subfunção: **452- Serviços Urbanos;**

• Programa: **0014 -expansão e melhorias da Infraestrutura;**

• Projeto/Atividade: **2138 – CIDESA;**

• Código Reduzido: 442

• Elemento de Despesa: **3.3.71.70.00 – Rateio pela Participa-**



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 28b5d657-fb1e-4c1c-a623-8f319e2beba5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

ção em Consórcio Público;

· Fonte de Recursos: **1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos;**

· Valor: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

**Art. 4º.** Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

· Órgão: **03 - Secretaria Municipal De Administração De Planejamento E Finanças;**

· Unidade: **001 - Gabinete Do Secretário E Dependências;**

· Função: **04 -;**

· Subfunção: **122- Administração;**

· Programa: **0002 - Gestão Eficiente;**

· Projeto/Atividade: **2010 - Manutenção Da Secretaria De Administração;**

· Código Reduzido: **056**

· Elemento De Despesa: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros De Pessoa Jurídica;**

· Fonte de Recursos: **1.500 - Recursos Não Vinculados de Im-**

postos;

· Valor: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 3º.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o CIDE-SA-NA os instrumentos jurídicos necessários à execução do objeto desta Lei, inclusive a participação consorciada na implantação, operação e manutenção do Aterro Sanitário Regional.

**Art. 7º** O CIDE-SA-NA deverá prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a aquisição do imóvel, mediante apresentação de relatório, cópia da escritura/registro, notas fiscais, comprovantes de pagamento e laudo de avaliação.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento do objeto ou desvio de finalidade, o Consórcio ficará obrigado a restituir integralmente os valores recebidos, atualizados conforme legislação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal**



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 28b5d657-fb1e-4c1c-a623-8f319e2beba5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 098/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico 39/2025;

Ata de registro de preços nº 098/2025;

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT;

Especificação do objeto registrado: Locação de brinquedos infláveis;

Quantidade aderida: Conforme registrado no disposto abaixo:

Empresa beneficiária: R. L. DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.171.524/0001-67

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDI-DA | QUANT | VALOR UNIT   | VALOR TO-TAL     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|--------------|------------------|
| 1    | LOCACAO DE BRINQUEDOS - DO TIPO ALUGUEL DE CAMA ELASTICA, COM PESO MAXIMO DE 180 KG, DIAMETRO: 3,10M, QUANTIDADE DE PES: 4 PES EM W, HASTES DE PROTECAO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO. | Und                | 10    | 350,00       | 3.500,00         |
| 02   | LOCACAO DE BRINQUEDOS - DO TIPO ALUGUEL DE TOURO MECANICO INFLAVEL COM CAPACIDADE PARA UM USUARIO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO.                                                       | Und                | 2     | 2.344,00     | 4.688,00         |
| 03   | LOCACAO DE BRINQUEDO - DO TIPO FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL. QUADRA MINIMO DE 4x8 MT, DE 04 A 06 PESSOAS. SUPORTANDO ATE 450KG, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO                              | Und                | 2     | 2.086,00     | 4.172,00         |
| 04   | LOCACAO DE BRINQUEDO - DO TIPO TOGOGA PREMIUM COLOREX INFLAVEL. PESO MAXIMO 250KG. DIMENSOES 4,00 x 3,00 x 4,50M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO.                                        | Und                | 2     | 971,00       | 1.942,00         |
| 05   | LOCACAO DE BRINQUEDO - DO TIPO PULA-PULA AVENTURA INFLAVEL. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO.                                                                                              | Und                | 8     | 713,00       | 5.704,00         |
| 06   | LOCACAO DE BIRNQUEDOS - DO TIPO TOBOGA GRANDE. PESO MAXIMO 350KG. DIMENSOES 7,50 (C) x 4,20 (L) x 5,50 (A), QUEDA DO ESCORREGADOR: 4,50M, INCLUNIDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO.                | Und                | 2     | 2.518,00     | 5.036,00         |
|      |                                                                                                                                                                                                      |                    |       | <b>TOTAL</b> | <b>25.042,00</b> |

Canabrava do Norte/MT, 29 de setembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

# Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 28b5d657-fb1e-4c1c-a623-8f319e2beba5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.